



REGULAMENTO INTERNO

ANO LECTIVO DE 2016/2017

1. INÍCIO DO ANO LECTIVO : 01SET2016.

1.1 - Horário - 07H10 / 19H30.

2. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:

Matrícula

- 2.1 - Inscrição (anual)
- 2.2 - Renovação da Inscrição (anual)
- 2.3 - Seguro Escolar (anual)

Mensalidades

- 2.4. - Berçário
 - 2.5. - Creche - 1 ano
 - 2.6. - Creche - 2 anos
 - 2.7. - Jardim de Infância
 - 2.8. - Apoio financeiro
 - 2.9. - Férias (Prestações – Out. Nov. Dez. e Jan.)
- Decreto-Lei n.º 553/ 80
Igual á mensalidade

03. SERVIÇOS FACULTATIVOS:

- 3.1 - Alimentação (almoço e lanche) por mês.
- 3.2 - Alimentação por dia.
- 3.3 – Prolongamento 1.ª Hora - das 18H00 ás 19H00, por mês.
- 3.3.1 – Prolongamento 2ª Hora - das 19H00 ás 19H30, por mês.
- 3.4 - Prolongamento (por ½ hora ou fracção).
- 3.5 – Natação
- 3.6 – Transporte
- 3.7 – Taxa de Utilização

04. FALTAS:

- 4.1 - Se por qualquer motivo o aluno(a) tiver de faltar mais de 15 dias, deverá informar a secretaria, no prazo de 48 horas, a fim de que lhe possa ser descontada a alimentação desse período.
- 4.2 - Se a secretaria, não for informada, a alimentação terá de ser paga na totalidade.
- 4.2 - O ATL não tem descontos na alimentação.

05. ALIMENTAÇÃO DE CASA:

- 5.1 - Taxa de utilização do serviço de refeitório.
- 5.2 - É da responsabilidade dos Encarregados de Educação, qualquer dano sofrido em consequência da utilização dos referidos alimentos.

06. SEGURO ESCOLAR:

- 6.1 - É de carácter obrigatório, não nos podemos responsabilizar, por valores superiores aos riscos cobertos.

07. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 - **As mensalidades são pagas de 01 a 05 de cada mês.**
 - 7.1.1 - O pagamento da mensalidade a partir do dia 05 e até ao dia 10 é acrescido de 25%; do dia 10 ao dia 20 é acrescido de 35%.
- 7.2 - O não pagamento da mensalidade até ao dia 20 de cada mês, implica a suspensão do aluno, e ao pagamento de nova Matrícula.



REGULAMENTO INTERNO

- 7.3 - Qualquer desistência deverá ser comunicada, até ao dia 15, do mês anterior, não sendo reembolsada a Matrícula.
- 7.4 - Não são concedidos descontos, nas mensalidades, nem nos serviços facultativos (exceptua-se a alimentação) por motivo de férias, ou qualquer situação que impossibilite o normal funcionamento da instituição.
- 7.5 - Todas as crianças têm de levar a roupa da cama e uma embalagem de “Bem-u-ron” (fraldas e toalhetes para os Bebés).
- 7.6 - A prestação suplementar, (prestações de férias) são liquidadas durante os meses de Outubro, Novembro, Dezembro e Janeiro.
- 7.7 - A marcação das férias deve ser obrigatoriamente comunicada com uma antecedência de 60 dias.
- 7.8 - Todos os medicamentos e ou objectos pessoais, devem ser devidamente identificados com o nome da criança. No caso dos medicamentos é obrigatória a indicação da prescrição médica, bem como a data e hora da primeira utilização.

08. OBJECTIVOS

- a) Proporcionar o atendimento individualizado da criança, num clima de segurança afectiva e física que contribua para o seu desenvolvimento global.
- b) Colaborar estritamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades, em todo o processo evolutivo de cada criança.
- c) Colaborar no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, encaminhando adequadamente as situações detectadas.

09. DESCONTOS:

- 8.1 - 1º Irmão desconto de 10%.
8.2 - 2º " " " 20%
8.3 - 3º " " " 30%

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- FOTOCÓPIA DA CÉDULA DA CRIANÇA.
- FOTOCÓPIA DO CARTÃO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA A QUE A CRIANÇA PERTENCE.
- FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE E N.º CONTRIBUINTE DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO.
- FICHA DE INSCRIÇÃO
- BOLETIM DE VACINAS.
- 1 FOTOS
- ATESTADO MÉDICO RECENTE.
- COMPROVATIVO DE MORADA (FOTOCÓPIA DO RECIBO DE ÁGUA OU LUZ)

A DIRECTORA,

Anabela Filipe